

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 70 DE 2022**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.502/2005 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

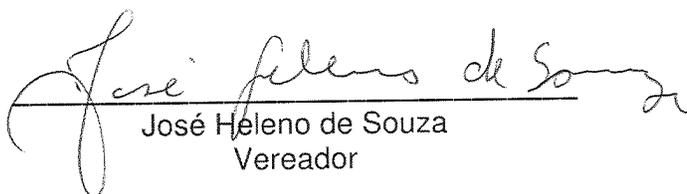
O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso VI do artigo 15 da lei 1.502/2005 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 15 [...] – VI - tabuleta na parte externa superior, identificando-o como táxi, devidamente iluminada à noite;”*

**Art. 2º** Fica revogado o §2º do artigo 15 da lei 1.502/2005.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

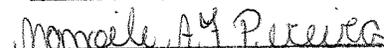
  
José Heleno de Souza  
Vereador

Câmara Municipal de Ouro Branco  
Protocolo Geral

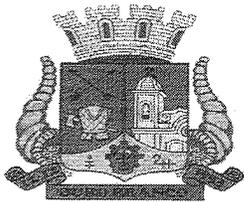
Nº 0550 Data entrada 30/05/22

Horário 15:50 Data saída 1/1

Destino Presidência

  
Assinatura Responsável





**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Justificativa

O presente projeto de lei tem como justificativa a requisição feita pelos próprios motoristas de táxi que encontram dificuldade na disponibilização de veículos na cor prata (exigência alterada no presente projeto), da mesma forma em que os veículos de aplicativo não padecem da mesma exigência.

*Jane Helen de Souza*

*Jane Helen de Souza*

